



**EXECUÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA – ISENÇÃO DE TAXAS – CONFRARIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA E SANTA QUITÉRIA** - Presente o

seguinte requerimento:-----

-----“Na sequência do deferimento do licenciamento proc.º n.º 1348/07, e da emissão do competente alvará de licenciamento n.º 14/09, e porque se torna, agora, necessário proceder à execução das baixadas/ramais de ligação à rede de abastecimento de água de modo a em tempo útil se proceder à rectificação do pavimento do adro da Igreja de Santa Quitéria, tendo em conta o fim a que se destina a construção em causa, Casa de Apoio aos Peregrinos e todos os que demandam Santa Quitéria, em especial com a disponibilização de sanitários gerais e para portadores de dificuldades de mobilidade e gabinete médico/enfermagem para apoio aos Peregrinos, solicitamos a V. Ex.ª a isenção das respectivas taxas e custas.

Na expectativa do bom deferimento, com consideração e particular estima, apresentamos a V. Exa os n/ melhores cumprimentos.”-----

-----O Departamento de Planeamento prestou a seguinte informação:---

-----“De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 50.º-A do Regulamento de Água, a Câmara Municipal poderá isentar total ou parcialmente, do pagamento do custo do ramal as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas, desde que legalmente constituídas.

À consideração superior de V. Ex.”.-----

Deliberação - Tendo em atenção a informação e os fins a que se destina o edifício, a Câmara delibera nos termos n.º 1 do artigo 50.º-A do Regulamento de Água, isentar a “Confraria do Imaculado Coração de Maria e Santa Quitéria” das taxas devidas pelo custo do ramal de água. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----